



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.262

João Pessoa - Sábado, 03 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.098 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, que consolida e dá nova redação ao Regulamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 2º do art. 22 do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN será administrado por um Conselho Deliberativo integrado por 10 (dez) membros, presidido pelo Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Os membros e respectivos suplentes do Conselho Deliberativo, serão designados pelo Governador do Estado e representarão respectivamente:

- a) Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE;
- b) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;
- c) Secretaria de Estado da Receita – SER;
- d) Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;
- e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP
- f) Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba – FEMPE;
- g) Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;
- h) Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP;
- i) Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEP;
- j) Centro das Indústrias do Estado da Paraíba – CIEP.

§ 2º Para designação dos representantes dos órgãos classistas referidos nas alíneas “i” e “j” do § 1º deste Decreto, FIEP e CIEP submeterão ao Governador do Estado listas triplíces com a indicação de empresários ou executivos de reconhecida idoneidade, sobre os quais deverá recair a escolha do titular e de seu suplente.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.099 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 461 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, abaixo enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“§ 2º Na impossibilidade de aplicação da regra prevista no § 1º deste artigo, o imposto devido será o valor fixado em portaria do Secretário de Estado da Receita, desde que o seu recolhimento seja efetuado espontaneamente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.100 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria a Delegacia Especializada da Mulher de Mamanguape.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no inciso I, do art. 20, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e de acordo com a neces-

sidade imposta pela compatibilização de Territórios Integrados de Segurança Pública, nos termos da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2012,

Considerando as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.343/2006 (Lei Maria da Penha), no que tange à política nacional de combate à violência contra as mulheres no Brasil;

Considerando a estratificação das unidades operativas de Polícia Judiciária descrita nos termos da Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015;

Considerando a implementação da nova política de Estado de compatibilização e integração territorial das regiões, áreas e distritos integrados de segurança pública e defesa social, com responsabilidade territorial mútua e focada em resultados;

Considerando a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência administrativa, visando a favorecer a sociedade no pronto atendimento ao cidadão, que espera do Estado uma resposta hábil e célere na defesa dos direitos atinentes à vida, ao patrimônio público e privado entre outros.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a Delegacia Interestadual – Polinter da Capital em Delegacia Especializada da Mulher de Mamanguape.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.101 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “I” c/c o art.6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras com área de 1.500,00 m², com benfeitorias reprodutivas (cultura), localizada na faixa de domínio da Rodovia -PB-030, trecho entroncamento BR-230/Pedras de Fogo-PB, pertencente a Sra. MIRIAM DE LIMA PAIVA, localizada entre as estacas 176 + 6,00 e 183 + 10,00, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras pertencentes a Antônio Batista Gonçalves; ao Sul, com a PB – 030; ao Leste, com Reserva Florestal; ao Oeste, com a PB – 030.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-030, trecho entroncamento BR-230—Pedras de Fogo-PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.102 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “I” c/c o art.6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras com área de 2.230,00m², sem benfeitorias, na zona rural, no sítio denominado Campos, no município de Caraúbas-PB, localizada na faixa de domínio da PB-196, trecho Congo—Caraúbas-PB, pertencente ao Sr. RICARDO JORGE DE AZEVEDO, localizada entre as estacas 658 + 6 e 670, do lado esquerdo, com as confrontações conforme escritura pública.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-196, Trecho: Congo/Caraúbas-PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.103 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “I” c/c o art.6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras com área de 6.900,00 m², sem fronteiras, localizada na faixa de domínio da PB-071, trecho Jacaraú—divisa/PB/RN, pertencente ao Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, localizada entre as estacas 208 a 219 + 10,00, de ambos os lados da rodovia, limites e confrontações conforme escritura pública do imóvel.

Art. 2º O imóvel a que se refere se o artigo anterior destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-071, Trecho: Jacaraú/Divisa – PB/RN.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.104 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “I” c/c o art.6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terras com área total de 9.900,00 m², com benfeitorias não reprodutivas (parque de vaquejada), localizada

na faixa de domínio da Rodovia PB-186, trecho Cabaceiras—Caraúbas-PB, pertencente ao Sr. **JOSÉ JOSITO DAS NEVES**, localizada entre as estacas 0 e 72, lado direito e entre as estacas 30 e 36 do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras pertencentes a José Jorge da Silva; ao Sul, com terras pertencentes a Antônio Barros; ao nascente: com terras pertencente a Pedro P. da Costa e herdeiros de Cícero Ferreira de Brito; ao Poente, com terras de José Jorge da Silva.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da Obra de Construção da Rodovia PB-186, Trecho: Cabaceiras/Caraúbas - PB.

Art. 3º É de natureza urgente à desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 37.105 de 02 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3628/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	272	290.000,00
TOTAL			290.000,00



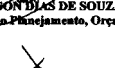
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4808.0287- MANUTENÇÃO DO CAPS AD ESTADUAL	3390	272	240.000,00
10.302.5007.4836.0287- HOSPITALAR METROPOLITANO DE SANTA RITA	3390	272	50.000,00
TOTAL			290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VALESON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.302

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ROBERTA BATISTA ABATH**, matrícula nº 1826255, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.303

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**, matrícula nº 1479733, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CDS-1.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.304**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 2.305**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE designar **WALDSON DIAS DE SOUZA**, Secretário de Estado da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, para responder cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CDS-1, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 2.306**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO**, matrícula nº 173.907-7, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.307**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE nomear **DIEGO SERAFIM BIAZON**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.308**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **DIEGO SERAFIM BIAZON**, matrícula nº 170.849-0, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.309**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **BERNARD CAMPOS DA SILVA**, matrícula nº 169.205-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.310**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ALVARO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIVA**, matrícula nº 173.912-3, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.311**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE nomear **ALVARO ALEXANDRE DOS SANTOS PAIVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Gestão Estratégica e Capitação de Recursos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CGS-1.

Ato Governamental nº 2.312**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARCIA CRISTINA LUCENA FARIAS DE SOUSA**, matrícula nº 172.167-4, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.313**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE nomear **MARCIA CRISTINA LUCENA FARIAS DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.314**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE nomear **ANTONY DE MILETO FREIRE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.315**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Oziane Renata de Lima Santos	1814745	ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORCAMENTO DEMOCRATICO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	CAD-7
Luiz Carlos de Farias	182659	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ana Luiza da Silva Nobrega	1833529	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ivanildo Pedro Ferreira	1826603	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Antonio Rangel de Moraes Neto	1826778	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Jose Luiz Torres Filho	1834690	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Marcos Rego da Silva	1840631	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Lindaildo Soares de Almeida	1833278	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Francisco Marcos Pereira Rodrigues	1817591	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Gerveson Heutman de Lima Ferreira	1826620	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Juliano Marcelo da Silva	1827049	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Leonardo Freire Nascimento	1826719	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Talvano Vandio Bezerra	1826859	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Ubirajara Gabriel do Nascimento	1826743	AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS DO ORCAMENTO DEMOCRATICO ESTADUAL	CSE-1
Francisco de Assis Mendes	1797450	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Joas Paulino Soares Maia	1709089	ARTICULADOR REGIONAL DA 1ª REGIAO	CGF-2
Anezio de Medeiros Queiroz Neto	1708872	ARTICULADOR REGIONAL DA 3ª REGIAO	CGF-2
Dagbaldo Nazareno Cordeiro de Vasconcelos	801500	ARTICULADOR REGIONAL DA 4ª REGIAO	CGF-2
Marcos Jailson Virginio da Silva	1747185	AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I	CSE-1

Ato Governamental nº 2.316**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Medida Provisória nº 247, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE nomear **ZELIA MARIA DE ALBUQUERQUE PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador do Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.317**João Pessoa, 02 de dezembro de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FABRICIA ROSADO SA**, matrícula nº 183.122-4, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Promoção Social, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.318

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

RESOLVE nomear **NICOLLE LIANE ROSADO DE SA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Promoção Social, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Ato Governamental nº 2.319

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA**, matrícula nº 151.676-1, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.320

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.321

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RENE CARVALHO DE BRITO**, matrícula nº 157.370-5, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Polícia Científica, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.322

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ELTON FERREIRA FRAZAO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Polícia Científica, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.323

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE dispensar **SIMONE VILAR RODRIGUES CANTALICE**, matrícula nº 85.205-8, de responder pelo cargo de Diretor da EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.324

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **SIMONE VILAR RODRIGUES CANTALICE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROF. ANTONIO OLIVEIRA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.325

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOVENTINA FERNANDES DINIZ GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MURILO BRAGA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.326

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ITALAGITANIA SIMPLICIO DA SILVA**, matrícula nº 173.801-1, do cargo em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Terceira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Governadoria

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: CB QPC FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO ALENCAR MATR. 518.283-2
RECORRIDO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DECISÃO

Atendendo ao disposto no art. 15, da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, como também, ao previsto no inciso XVIII do art. 86 da Constituição Estadual, e apreciando o recurso administrativo impetrado nos autos do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 0028/2016-CD-DGP/5, de 12 de fevereiro de 2016, em desfavor do CB QPC MATR. 518.283-2 FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO ALENCAR, com sentença em trânsito em julgado no processo de nº 0115892-36.2009.817.0001, na Justiça Estadual de Pernambuco, na cidade de Recife-PE, pelo Tribunal do Júri, denunciado e condenado nos crimes de homicídio (artigo 121, parágrafo 2º, incisos I e IV), com as qualificadoras: pela paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe e à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido, combinado com o concurso de pessoas (artigo 29) e associação criminosa com pena majorada até a metade (artigo 288, parágrafo único), combinada ainda com o concurso material (artigo 69), todos do Código Penal Comum, segundo informações contidas no protocolo nº 2785.15 – Solução publicada em boletim nº 157 de 19 de agosto de 2016 que excluiu a bem da disciplina o requerente, nos termos dos artigos 85, inciso VI, artigo 112, inciso I, todos da Lei Estadual nº 3.909/77 combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a” e artigo 2º, inciso I, alínea “c”, ambos do Decreto Estadual nº 4.024/78; combinado com o artigo 31, § 2º do Decreto Estadual nº 8.962 que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar da Paraíba.

Tendo o procedimento administrativo supracitado, concluído com unanimidade de votos pela exclusão das fileiras da Polícia Militar da Paraíba a bem da disciplina do requerente, sendo a referida decisão ratificada pela AESPA (Assessoria Especial Administrativa), através do Parecer nº 0164.5/16, datado de 02 de agosto de 2016, logo, o presente recurso busca reformar a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, que decidiu pela sua exclusão das fileiras da Corporação, passo a julgar, em última instância, o recurso administrativo referido.

Em suas alegações o CB QPC MATR. 518.283-2 FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO ALENCAR, através de sua advogada, a senhora Joilma de Oliveira F. A. Santos, inscrita no OAB da Paraíba com o nº 6954, requer que seja reformada ou anulada a decisão do Comandante Geral da PMPB que o excluiu das fileiras da Corporação.

O presente documento consta de quinze laudas, devidamente rubricadas e, ao final, assinada pela advogada, contendo em suma as seguintes afirmações:

Nas preliminares de mérito afirma que ocorreu a prescrição, com fulcro no artigo 17 da Lei nº 4.024 de 30 de novembro de 1978 que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar da Paraíba, transcrevendo considerações do professor José Cretella Júnior e o voto do Ministro do STF Moreira Alves sobre o assunto.

Inclusive, faz referência à mitologia grega com o personagem Damôcles que ficou aguardando que a espada segurada pelo fio da crina de um cavalo pudesse a qualquer momento cair sobre sua cabeça.

Alega ainda suspeição da Presidência do presente Conselho de Disciplina, afirmando que aquela declarou seu voto, de logo, na primeira sessão de audiência.

No mérito, que a finalidade do processo administrativo disciplinar e que a aplicação de sanção não precisa ser necessariamente a de exclusão do militar das fileiras da força pública, pode sim e deve ser profilática, **especialmente no caso em questão**, onde se **tem um acusado com perfil social normal e conduta disciplinar compatível com o serviço militar**.

Mencionado o artigo 13 da Lei nº 4.024 supracitada, que referenda outros tipos de sanções disciplinares, **de modo que a exclusão de qualquer militar não é imperativa**, dada a existência das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, elementos integrantes e indissociáveis do devido processo legal.

E afirmou ainda que a decisão foi equivocada sobre a inexistência da prescrição, mencionando que o Comandante Geral da PMPB ao apreciar o instituto, **agiu de forma teratológica e legislativa a seu favor, reinventando a legislação inexistente**, ao mencionar que esta autoridade teria abolido o instituto da prescrição, previsto no artigo 17 da lei supracitada, cominando com os seguintes termos:

A integridade do submisso é incontestável, e a busca do presente procedimento é justamente essa, saber se a partir da condenação sofrida pelo submisso, este ainda reúne condições morais de integrar as fileiras da força pública militar estadual. E isso justifica-se pelo fato de não ser imperativa a perda da função, caso contrário, teríamos permanecido jurassicamente com as não raras, exclusões estatal ex officio.

Logo, ainda nas palavras da defesa: “Há de se notar, que o processo criminal a que respondeu ao recorrente, tratou-se de um fato isolado na vida deste, diga-se de passagem, nunca se envolvera em qualquer atitude criminológica, aliado ao fato da conduta militar disciplinada em conceito excepcional do representado e seus relevantes serviços prestados à briosa Polícia Militar da Paraíba”.

Diante das alegações mencionadas passamos a expor o seguinte entendimento no que diz respeito ao caso em análise:

No que diz respeito ao instituto da prescrição não se verifica no caso do requerente, tendo em vista a inteligência do artigo 200 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2010, que instituiu o Código Civil em vigor, no qual se transcreve:

Art. 200. Quando a ação se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição antes da respectiva sentença definitiva.

Percebe-se na solução do Comandante Geral da PMPB que o procedimento em desfavor do requerente só se iniciou através da Portaria nº 0028/2016-CD-DGP/5, de 12 de fevereiro de 2016, após a condenação do requerente a uma pena de 15 (quinze) anos de reclusão, no processo de nº 0115892-36.2009.817.0001, que tramitou no Tribunal do Júri da Comarca de Recife-PE, com trânsito em julgado em 24 de janeiro de 2013.

Assim como, na legislação do servidor público militar estadual, precisamente a lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba, em seu inciso I do artigo 112, combinado com a alínea c do inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar da Paraíba, no qual se transcreve:

“Art. 112 – A exclusão a bem da disciplina será aplicada ‘ex officio’ ao Aspirante-a-Oficial PM ou às Praças com estabilidade assegurada: I – Sobre as quais houver pronunciado tal sentença o Conselho Permanente de Justiça ou haverem sido condenadas em sentença passada em julgado por aquele Conselho ou Tribunal Civil à pena restritiva de liberdade individual, superior a 02 (dois) anos, ou nos crimes previstos na legislação especial concernente à Segurança Nacional.” (sem grifos no original).

Art. 2º – É submetida a Conselho de Disciplina, ‘ex officio’, a praça referida no art. 1º e seu parágrafo único:

I – Acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

C - Praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe.

Desponta incontroverso que a fixação do termo inicial do prazo prescricional da pretensão punitiva na esfera administrativa, em se tratando de transgressão disciplinar capitulada como crime, não leva em consideração a data da prática do ilícito disciplinar pelo agente público, mas sim a data em que houve o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, nos termos do disposto no art. 2º, I.

Da suspeição da Presidenta do Conselho de Disciplina alega que a mesma declarou o seu voto, de logo, na primeira sessão de audiência, porém, não se verifica ilegalidade alguma, tendo em vista que a decisão do Conselho é meramente opinativa, não fazendo coisa julgada administrativamente, segundo a inteligência do artigo 13 da Lei nº 4.024, de 30 de novembro de 1978, no qual se transcreve:

Art. 13 Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, **aceitando, ou não, seu julgamento** e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I. O arquivamento do processo, se não julga a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou inatividade;

II. A aplicação da pena disciplinar

Ressalta-se ainda que o requerente fazia parte de uma Instituição devotada justamente a defender a sociedade contra ação de criminosos, tendo realizado compromisso solene neste sentido, no qual transcrevemos:

Ao ingressar na Polícia Militar da Paraíba, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida.

Juramento este prestado em solenidade por todos que envargam a farda da Polícia Militar da Paraíba para defender a sociedade de todo tipo de ameaça e violência, visando preservar não só o patrimônio alheio, **mas principalmente a vida dos seres humanos**, segundo previsão expressa do artigo 32 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, que instituiu o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba.

Todavia, o requerente descumpriu o seu juramento, sendo considerado autor intelectual do homicídio do sargento Leonardo José Gomes de Vasconcelos, integrante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, quando em conjunto com outros denunciados, participou de uma reunião na cidade de Patos-PB, onde ficou acertado o financiamento, o planejamento e a execução da morte da referida vítima.

Logo, o comportamento excepcional no ambiente castrense e a existência apenas desse fato criminoso, não se compensam, pois estamos falando do cerceamento de uma vida, de um irmão de farda, tornando o fato em si, duplamente desprezível, diante da frieza do requerente em concretizar seu intento, conforme ficou demonstrado nos autos do Conselho de Disciplina.

Diante dessas considerações, INDEFIRO o presente recurso e MANTENHO a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar EM TODOS OS TERMOS.

PUBLIQUE-SE.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2016.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 557/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o feriado religioso municipal em João Pessoa - Dia consagrado à Nossa Senhora da Conceição - e em diversos municípios do Estado,

R E S O L V E facultar o expediente do dia 08 de dezembro de 2016, nas repartições estaduais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

PORTARIA Nº 558/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16019235-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 3.966-7, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 559/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16018831-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, da servidora **LEILA DENIZE MOURA MAIA RABELLO**, matrícula nº 129.749-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 560/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16019284-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **JOSALBO LICARIÃO ROMÃO**, matrícula nº 3.786-9, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 561/2016/SEAD.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16018302-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Brasília/DF, da servidora **MARIA DO BOM CONSELHO GOMES DA SILVA FELICÍSIMO**, Professor, matrícula nº 89.714-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Federal da 1ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS


RESENHA Nº 551/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 01/12/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	16021524-2	089396-0	ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA	180	De 01/04/1985 à 01/04/1995
SEAP	16021179-4	133673-8	EDNALDO RODRIGUES DE SOUSA	90	De 20/10/1998 à 20/10/2003
SES	16051156-9	149008-7	IVANETE BARROS MACIEL	90	De 01/02/1998 à 01/02/2003
SEE	16021502-1	134201-1	KÁTIA MARIA DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA	90	De 10/08/1998 à 10/08/2003
SEE	16021209-0	132456-0	LEONTINO QUIRINO DA SILVA	270	De 15/07/1988 à 15/07/2003
SEE	16021159-0	093609-0	MARIA LOPES MOREIRA	90	De 03/04/1998 à 03/04/2003

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 024/GS/SETDE/16

Em, 28 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº 26.186, de 29 de agosto de 2005,

RESOLVE designar o servidor **Ferdinando José Lucena de Medeiros**, matrícula 181.461-3, para ser **GESTOR** do contrato nº 009/2016, firmado entre a SETDE e a empresa **MANTER MANUTENÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.718.049/0001-00, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de caráter preditivo, preventivo e corretivo no sistema de ar condicionado central, nos condicionadores de ar tipo splitão modular, split system e ventiladores e exaustores, visando atender às necessidades COMPLEXO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 082/SESDS, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 043/2016*, o servidor FLÁVIO RODRIGO DE ARAÚJO FABRES, matrícula nº 157.636-4.



CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 175

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear MARIA ROBERTA DE MELO MEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 192/DS

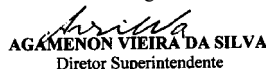
João Pessoa, 28 de novembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Nomear JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Chefe da 12ª CIRETRAN, localizada no município de Sousa-PB, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA Nº 037

João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Destituir HENRIQUE ARAUJO SOARES, Matrícula Nº. 961.714-1, do Cargo de Provimento em Comissão de Inspetor de Agências da Regional de Patos.

Gabinete da Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas em João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 038

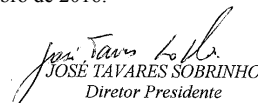
João Pessoa, 01 de Dezembro de 2016

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Nomear CLEBER MEDEIROS GOMES, para o Cargo de Provimento em Comissão de Inspetor de Agências da Regional de Patos, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, 01 de Dezembro de 2016.



JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A – EMEPA-PB

PORTARIA nº 069/2016

João Pessoa, 02 de dezembro de 2016

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A – EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI do Regimento Interno.

RESOLVE:

1. Designar MILTON DANIEL BENITEZ OJEDA, Pesquisador II, matrícula 631-9, WANDRICK HAUSS DE SOUSA, Pesquisador III, matrícula 055-8, PAULA FERNANDA BARBOSA DE ARAÚJO LEMOS, Pesquisadora III, matrícula 550-9, ADRIANA TRINDADE SOARES, Pesquisadora III, matrícula 611-4 e FRANCISCO GOMES FERNANDES, Pesquisador I, matrícula 096-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão que deverá apresentar um relatório com o histórico e uma proposta de utilização do estoque de embriões de Caprinos e Ovinos ainda existentes na EMEPA-PB.

2. A referida comissão tem o prazo de 90(noventa) dias corridos, para apresentar relatório conclusivo a esta Diretoria.

3. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Nivaldo Moreira de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 193

João Pessoa, 1 de dezembro de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0373/2016, que entre si celebram a (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A EXECUÇÃO DA OBRA DA REDE DE DRENAGEM, SONORIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027206-8/2016.;

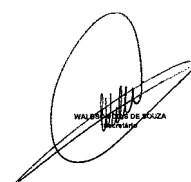
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	02350	2.582.035,39
TOTAL											2.582.035,39

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



WALDIR DE SOUSA
Diretor



ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 197

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 112/2016 por meio do Ofício GS nº 2027/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029035-1/2016.

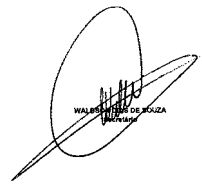
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 112, publicada no DOE de 5/8/2016, referente ao Convênio nº 0326/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00502	185.020,05
TOTAL											185.020,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 198

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 114/2016 por meio do Ofício GS nº 2025/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029049-6/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 114, publicada no DOE de 5/8/2016, referente ao Convênio nº 0333/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00503	135.372,86
TOTAL											135.372,86

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 199

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 115/2016 por meio do Ofício GS nº 2026/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029046-3/2016.

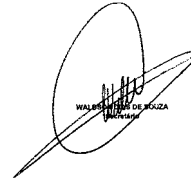
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 115, publicada no DOE de 5/8/2016, referente ao Convênio nº 0334/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00504	143.503,46
TOTAL											143.503,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 200

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 123/2016 por meio do Ofício GS nº 2024/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029018-2/2016.

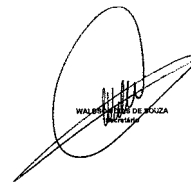
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 123, publicada no DOE de 18/8/2016, referente ao Convênio nº 0332/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00497	67.350,66
TOTAL											67.350,66

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 201

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 132/2016 por meio do Ofício GS nº 2008/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029024-8/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 132, publicada no DOE de 2/9/2016, referente ao Convênio nº 0339/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00505	50.355,21
TOTAL											50.355,21

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 202

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 135/2016 por meio do Ofício GS nº 2022/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029036-2/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 135, publicada no DOE de 14/9/2016, referente ao Convênio nº 0345/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00506	127.273,11
TOTAL											127.273,11

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 203

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 136/2016 por meio do Ofício GS nº 2023/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029032-7/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 136, publicada no DOE de 14/9/2016, referente ao Convênio nº 0346/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00507	202.826,06
TOTAL											202.826,06

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 204

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Portaria Conjunta nº 204

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 140/2016 por meio do Ofício GS nº 2033/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029008-1/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 140, publicada no DOE de 14/9/2016, referente ao Convênio nº 0343/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00508	157.356,58
TOTAL											157.356,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 205

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 141/2016 por meio do Ofício GS nº 2010/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029028-3/2016.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 141, publicada no DOE de 16/9/2016, referente ao Convênio nº 0349/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00509	66.216,90
TOTAL											66.216,90

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 206

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 160/2016 por meio do Ofício GS nº 2051/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029038-4/2016.

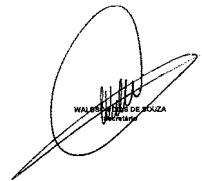
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 160, publicada no DOE de 11/10/2016, referente ao Convênio nº 0363/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00510	401.387,80
TOTAL											401.387,80

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 207

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 162/2016 por meio do Ofício GS nº 2009/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029020-4/2016.

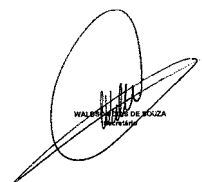
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 162, publicada no DOE de 15/10/2016, referente ao Convênio nº 0367/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00498	61.203,46
TOTAL											61.203,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 208

João Pessoa, 2 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 163/2016 por meio do Ofício GS nº 2034/2016 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0029030-5/2016.

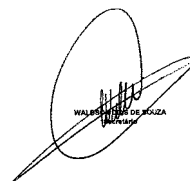
RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 163, publicada no DOE de 19/10/2016, referente ao Convênio nº 0368/2016 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00511	94.425,89
TOTAL											94.425,89

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.




ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOTIFICAR, o servidor **ANDRÉ DE FARIAS LEAL**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.458-5, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia **05.12.2016, às 10h30** para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600002167, em face do citado servidor, **não ter comparecido** para audiência aprazada para o dia **21.11.2016, às 09h00**, assim como, **NÃO TER ATENDIDO** o chamamento desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através da **NOTIFICAÇÃO nº 001/2016**, para ser ouvido na sede desta Comissão no dia **29.11.2016, às 09h00**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, no dia 23.11.2016.

Em 28.11.16

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 003/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

NOTIFICAR, o servidor **EDUARDO DOMINGOS DA SILVA FREITAS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 164.233-2, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia **05.12.2016, às 09h00** para ser ouvido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005981, em face do citado servidor, **NÃO TER ATENDIDO** o chamamento desta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, através das **NOTIFICAÇÕES nº 001/2016 e 002/2016**, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado, nos dias 17.11.2016 e 24.11.2016, respectivamente.

Em 28.11.16

Bel. Cesar Kreyci Urach
Presidente da CPPAD